



CONGRESSO NACIONAL

GABINETE DO DEPUTADO LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

EMENDA N° - CMMMPV 1221/2024
(à MPV 1221/2024)

Dê-se nova redação aos incisos IV, VII e VIII do *caput* do art. 13; e acrescentem-se incisos IX e X ao *caput* do art. 13 da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 13.

.....
IV – a discriminação detalhada do bem adquirido, incluindo seu valor unitário, ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação do serviço;

.....
VII – a quantidade entregue ou prestada durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços, inclusive de engenharia;

VIII – as atas de registros de preços das quais a contratação se origine, se for o caso;

IX – todos os documentos elaborados na fase preparatória prevista no Capítulo II desta Lei; e

X – outras informações que a Administração Pública julgar necessárias.

”

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta de emenda à MPV 1221/24 visa aprimorar a transparência e a responsabilidade nas aquisições e contratações públicas, promovendo um controle social mais efetivo e abrangente. Entendemos ser necessário detalhar ainda mais as informações que devem ser disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, proporcionando uma clareza maior



sobre os custos individuais, facilitando a auditoria e a análise da economicidade dos contratos.

A inclusão dos novos incisos IX e X reforça ainda mais o compromisso com a transparência. O inciso IX assegura que o processo seja transparente desde o seu início, permitindo uma análise completa e detalhada das decisões tomadas pela administração pública. Já o inciso X oferece flexibilidade para incluir dados adicionais que possam ser relevantes para o público e os órgãos de controle. Essas mudanças são essenciais para garantir que todos os passos e decisões sejam devidamente registrados e acessíveis, prevenindo irregularidades e fortalecendo o controle social.

Assim, pedimos apoioamento dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 22 de maio de 2024.

Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
(PL - SP)



LexEdit
* C D 2 4 2 1 6 9 8 8 5 5 0 0 *